



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 101/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS

PROCESSO Nº 2006-0.340.086-4

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0083819-8 ✓

PARTÍCIPIES: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VIS-TAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDEN-TE.**

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.**

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse de recurso federal para custeio, nos termos das Portarias Ministério da Saúde GM/MS nº 5.349/2024 – Financiamento da Rede Alyne e 6.220/2024 – Autoriza, no âmbito da Rede Alyne o repasse do recurso orçamentário ✓

VALOR

PARCIAL: R\$ 58.844,22 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). ✓

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0 ✓



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Registro Funcional n.º 581.638.6-7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, **JOSÉ CARLOS INGRUND**, Registro Funcional n.º 503.0331-9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.838.222, inscrito no CPF/MF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 O presente, tem por objeto, a formalização do repasse de recursos financeiros ao Hospital Municipal Carmen Prudente nos termos das Portarias MS nº 5.349/2024 e 6.220/2024.

2.1.1 Incremento de recurso orçamentário através das Portarias do Ministério da Saúde – Rede Alyne com objetivo de aquisição de material médico hospitalar, conforme plano de trabalho e descrito na tabela abaixo:

Descrição Materiais	Quantidade
Alfaporactante 120mg/1,5mL	60
Citrato de Cafeína 20mg/mL	600
Cateter PICC Central 1,9	27
Dispositivo Valvulado Luer Lock Sistema Fechado	500
Equipo Macrogotas para Dieta Enteral – Conector Luer Slip	4.333
Frasco Estéril para Dieta Enteral 100ml	4.333
Extensor Extenset EE 0303 (120 cm) Samtronic	1.208
Seringa Serisam ESO203 A000 20ML L.L. Samtronic	1.208
CPAP Nasal Ramo Duplo Baby Flow	10
Máscara de CPAP Nasal Ramo Duplo em Silicone P	02
Máscara de CPAP Nasal Ramo Duplo Silicone M	02
Máscara de CPAP Nasal Ramo Duplo Silicone G	02
Adaptador para Máscara CPAP Nasal	06
Colchão para Berço RN	30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

3.1 O valor total de custeio para o financiamento do Componente Parto e Nascimento será de **R\$ 706.275,00 (setecentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)**. Os valores serão disponibilizados conforme liberação do Ministério da Saúde, seguindo o Artigo 810 da Portaria GM/MS n.º 5349 de 12 de setembro de 2024.

3.2 Fica estabelecido para o primeiro repasse o valor de custeio de **R\$ 58.844,22 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

3.2 As despesas pertinentes ao aditamento, onerarão a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.0 e tem como objetivo a aquisição de material médico hospitalar, conforme Plano de Trabalho, documento SEI nº 130326511.

3.3 A utilização dos Recursos, deverá obedecer aos termos das Portarias GM/MS nº 6.220/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de contas, conforme descrito Contrato de Gestão n.º 002/2007 e deverá utilizar a totalidade do recurso repassado, de acordo com a programação apresentada na Nota de Liquidação de Pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONVENIENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 A CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de 90 dias, contado a partir do recebimento do valor recurso orçamentário, de acordo com o que foi estipulado no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o prazo de vigência do Contrato de Gestão e devidamente justificada e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO**

25



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS–SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSÉ CARLOS INGRUND
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

TESTEMUNHAS:

NOME: **UELBIÁ NEVES**

Cargo/Função **AAG**

Uelbia Pereira Neves
RF: 8353883

NOME **Renata Souza Lopes**
Administradora Hospitalar

Cargo/Função **CRA - SP 70067**